



COMUNICAÇÃO INTERNA

Garanhuns/PE, 30/09/2019.

Número Documento: **0236/2019-CGM - C.I.**

NND: 2019.42179

Exmo Sr.

IZAIAS REGIS NETO - PREFEITO / GAB

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO - GASTO COM PESSOAL

Cumprimentando-o, gostaríamos de enviar a Recomendação relativa ao GASTO com PESSOAL onde atingimos um percentual **de 51,77%**, da Despesa Total com Pessoal - DTP para que se tome ciência e assim ultrapassamos o limite Prudencial permitido pela LRF que é de 51,30 % ao ano.

DA LEGISLAÇÃO

Constituição Federal;

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 3656/2009, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, consideramos que a matéria *sub examine* merece a atenção desta Unidade de Controle Interno, lembrando que o documento destinado a dar ciência ao administrador de ilegalidades, irregularidades ou deficiências que, por exigir a adoção de providencias urgentes para sua correção, não podem aguardar a emissão do Relatório.

Desse modo, visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos convenientes destacar, para informação e providencias julgadas necessárias.

Alertamos aos Srs. Secretário(a)s que somos ordenadores de despesas conforme a **Lei nº 3878/13 – GP sancionada em 27/02/13 (em anexo)**

DO MÉRITO

Inicia-se o referido alerta, destacando que o presente estudo teve nascimento do atendimento ao disposto nos Incisos X e XIII do Art. 14, da Lei Municipal 3656/2009, tendo sido constatado o descumprimento do que trata os incisos I a V, do Parágrafo Único, do Art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 22. (...)

Parágrafo único. (...)

I – Concessão de vantagem, aumento, ajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento e cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6ª do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se, ainda, a informação exarada pela Assessoria Contábil desta Controladoria Municipal, que trata do aumento da “Despesa com Pessoal”, quando da emissão dos alertas.

RECOMENDAÇÕES

Esta Controladoria Geral de Controle Interno MANIFESTA-SE, portanto:

a) Para o equilíbrio do Município com gasto com pessoal recomendo realizar um cadastramento seguido de Auditoria em cada Secretaria e Autarquias para verificação da real necessidade de contratação.

b) Avaliar melhor as receitas do Município no sentido de arrecadação e verificar a Dívida Ativa.

c) Alertamos e Orientamos, que para os casos específicos de contratação de serviços essenciais para o funcionamento do órgão, fica autorizado para este fim obedecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e sim visando a sua funcionalidade.

É a recomendação.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
CONTROLADOR-CC1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



Guia de Recebimento de Tramitação - GRT

Tipo do Documento	: COMUNICACAO INTERNA	Gerado por	: GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Número do Documento	: 0236/2019-CGM	Número netDoc	: 2019.42179
Assunto	: RECOMENDAÇÃO - GASTO COM PESSOAL		

Tramitação: 30/09/19 09:51

Unidade de Origem: CGM

Unidade de Destino: GAB

Informações sobre anexo(s):

- Lembre-se de realizar o recebimento digital do documento no netDoc -

Recebido por: _____

Requiranda

Data: _____

30/09/19